

**RESOLUÇÃO Nº 103/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à PEDREIRAS CARANGI LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002531-30,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à PEDREIRAS CARANGI LTDA., CNPJ nº 14.689.756/0001-02 e IE nº 001.946.271NO, instalada em Salvador, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos e veículos), para ampliação da produção de britas e pedras, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente